



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência detalhar o objeto a ser adquirido por meio da prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, bem como serviços de limpeza e desobstrução de redes pluviais, estabelecendo a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda e os deveres das partes, assim como definir os prazos, estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer os elementos básicos e necessários para subsidiar a contratação dos serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADES REQUISITANTES

2.1 – As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul serão responsáveis pela solicitação e acompanhamento dos serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro e/ou serviços de limpeza e desobstrução de redes pluviais.

2.2 – Cada Secretaria requisitante deverá informar a necessidade do serviço, indicar os locais a serem atendidos e acompanhar e monitorar a execução dos serviços de acordo com o cronograma acordado.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 – A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços para futuras prestações de serviços de:

a) LOTE 1: Item 1 – Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços a ser executado em diversos locais do Município, com destinação final.

b) LOTE 2: Item 1 – Desobstrução de redes pluviais (bueiros, galerias, bocas de lobo, etc) e identificação de pontos com obstrução com equipamento de hidrojateamento combinado, de alta pressão e sucção a alto-vácuo a ser executado em diversos locais do Município, com destinação final.

3.2 – Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 – Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.



3.4 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços através de equipamentos especializados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, viabilizando a manutenção tanto de sistemas de saneamento isolados quanto da rede de drenagem urbana. Esta contratação abrange a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, além da desobstrução de redes pluviais e galerias mediante o uso de equipamentos de hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto-vácuo. Tais atividades são consideradas essenciais para a saúde pública e a preservação ambiental, pois garantem a correta destinação dos dejetos humanos e resíduos sólidos, protegendo a população contra contaminações e doenças de veiculação hídrica. A regularidade na limpeza desses locais e a rápida desobstrução de bueiros e bocas de lobo são indispensáveis para manter a funcionalidade e a higienização de prédios públicos como escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde, centros administrativos e demais instalações.

Diante da ausência de maquinário municipal compatível com as especificações técnicas de vácuo e alta pressão, a contratação de empresa especializada é necessária para assegurar o suporte operacional adequado. Com isso, busca-se manter a regularidade na limpeza das redes e fossas, garantindo a funcionalidade das instalações públicas e o bem-estar dos cidadãos que utilizam esses espaços diariamente.

A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Id do item no PCA: 41
- Classe/Grupo: 12233 – Serviços de hidrojateamento.
- Identificador da futura contratação: Não consta

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de manutenção do sistema de saneamento e drenagem.

A solução abrange as atividades de esgotamento e higienização de fossas sépticas e sumidouros, bem como a desobstrução de redes pluviais, galerias e bocas de lobo, no qual deverá ser utilizado maquinário com tecnologia de hidrojateamento combinado de alta pressão



e sucção a vácuo, permitindo inclusive a identificação precisa de pontos de obstrução e a limpeza de caixas de inspeção, gordura e poços.

O atendimento será realizado sob demanda, visando assegurar a funcionalidade das instalações municipais e a preservação das condições sanitárias e ambientais, conforme as seguintes especificações e condições:

5.1 REQUISITOS DO OBJETO

5.1.1 – Os serviços deverão ser executados conforme a demanda das Secretarias solicitantes, utilizando-se equipamentos de sucção para o Lote 01 e caminhão conjugado (vácuo e hidrojato) para o Lote 02, ambos com potência adequada para a completa execução das tarefas e desobstrução das redes.

5.1.2 – A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, composta por profissionais treinados para operação de equipamentos de alta pressão e intervenções em espaços confinados, quando necessário, observando-se o cumprimento rigoroso das normas de segurança, eficiência operacional e ambiental.

5.1.3 – É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), sem ônus adicional, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais legislações de segurança do trabalho vigentes.

5.1.4 – A empresa deverá assegurar a disponibilidade de todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários para a execução contínua do objeto, garantindo a correção de eventuais falhas operacionais e o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.1.5 – O veículo e os equipamentos utilizados devem possuir licenciamento atualizado perante os órgãos de trânsito e registros regulares nos órgãos ambientais competentes, sendo equipado com sistema de hidrojateamento e demais acessórios, sendo operados por profissionais devidamente habilitados e capacitados para o manejo de cargas perigosas.

5.1.6 – A empresa, para a prestação dos serviços, deverá cumprir com todas as exigências e determinações dos Órgãos Ambientais, referente ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos.

5.1.7 – Para a execução dos serviços pertinentes ao Lote 1, a contratada fica obrigada a emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), documento indispensável para o controle da rastreabilidade, volume e classificação do material coletado.

5.1.7.1 – Para o Lote 2, deverá ser emitido o MTR caso haja necessidade de recolhimento de resíduos durante a execução dos serviços, ficando a empresa contratada responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



5.1.8 – A destinação final dos resíduos deverá ocorrer, obrigatoriamente, em Estação de Tratamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental, sendo condicionante para o pagamento a apresentação do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

5.1.9 – Todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto — incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva do maquinário, logística de transporte e taxas de descarte — correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.10 – Os serviços deverão observar as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sendo a conformidade das atividades atestada pela fiscalização municipal, de acordo com os critérios de aceitação e medição definidos.

5.1.11 – A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de contratação frequente e na imprevisibilidade do quantitativo exato de demandas, visando a otimização dos custos públicos e a agilidade no atendimento das necessidades das unidades administrativas.

5.2 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 – Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança do trabalho e às especificações técnicas de cada lote.

5.2.2 – Para o Lote 01 (Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros): O serviço deverá ser prestado por caminhão equipado com sistema de sucção a alto-vácuo, dotado de:

- a) Tanque estanque com capacidade adequada para o volume de efluentes e transporte seguro;
- b) Vácuo-compressor com potência compatível para sucção em profundidade e dejetos densos;
- c) Mangotes de sucção com extensão e vedações que permitam acesso a locais distantes ou de difícil alcance;
- d) Dispositivos de segurança para sinalização e contenção de possíveis vazamentos.

5.2.3 – Para o Lote 02 (Desobstrução de redes com hidrojateamento): O serviço deverá ser prestado por caminhão com sistema conjugado de hidrojateamento a alta pressão e sucção a alto-vácuo, composto obrigatoriamente por:

- a) Veículo de porte compatível com o peso dos equipamentos e apto para tráfego em áreas urbanas e rurais;
- b) Tanques reservados para armazenamento de água limpa e detritos em volumes adequados à operação;
- c) Bomba de alta pressão e bicos técnicos com força suficiente para desobstrução de redes e galerias de diversos diâmetros;
- d) Carretel hidráulico com mangueira de extensão suficiente para o alcance total entre os pontos de visita;



e) Sistema de alto-vácuo capaz de remover detritos sólidos e pesados do interior das redes.

5.2.4 – Além dos componentes específicos, as unidades móveis deverão estar equipadas com:

a) Sinalização de trânsito completa para isolamento e segurança da área de trabalho (cones, fitas, sinalizadores luminosos);

b) Sistema auxiliar de higienização para limpeza do local após a conclusão dos serviços;

c) Ferramentas adequadas para manutenção básica e iluminação para operações em períodos de baixa luminosidade;

d) Documentação e licenciamento ambiental (FEPAM ou órgão equivalente) e de trânsito em plena validade para o transporte de resíduos perigosos/sanitários.

5.2.5 – Todos os equipamentos serão submetidos à vistoria técnica pelo setor competente da Secretaria solicitante antes do início da execução contratual, podendo ser rejeitados caso não atendam aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos.

5.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 – Os serviços de desobstrução e/ou esgotamento de redes de esgotos pluviais são, pelas suas características, serviços que devem ser executados de forma contínua, uma vez que é necessário manter todo o sistema em perfeitas condições de funcionamento, para que não ocorram situações de inundação e nem de alagamentos na cidade, assim como suas decorrências à Saúde e Segurança Pública.

5.3.2 – A execução dos trabalhos deverá, obrigatoriamente, atender às normas, especificações e regulamentos da ABNT, bem como Legislação Municipal, Estadual e Federal referente ao objeto.

5.3.3 – A omissão de qualquer procedimento nestas especificações, não exime a empresa vencedora da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

5.3.4 – A Secretaria se reserva o direito de resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos, bem como na própria Ata de Registro de Preços.

5.3.5 – A empresa vencedora deverá proporcionar supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços ora registrados, bem como, fornecer os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos.

5.3.6 – O material carreado para os poços de visita (PVs), após a execução da limpeza do trecho, deverá ser imediatamente removido.

5.3.7 – Imediatamente após a execução dos serviços, a via pública deverá ficar isenta de qualquer tipo de material decorrente da execução dos mesmos.



5.3.8 – Os serviços serão determinados por Ordens de Serviço ou autorização, onde estarão definidas, pelas Secretarias Municipais requisitantes, as redes (locais) a serem limpas (rua, quadra, trecho, escola, etc).

5.3.8.1 – Após a execução dos serviços, os mesmos deverão ser quantificados, lançados em planilhas e descritos em diário, conforme modelo de Boletim de Medição/Laudo de Vistoria disponibilizado em Anexo.

5.3.8.2 – A execução do serviço, relativo ao Lote 1, será acompanhada por servidor do Município, designado pela Secretaria requisitante, que verificará e atestará, através de assinatura no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), os serviços prestados. Após, o mesmo Manifesto deverá ser assinado pela empresa receptora (central de tratamento de efluentes licenciada pelo IBAMA e pela FEPAM), permitindo o rastreamento do resíduo, pela Contratante, desde o gerador até o tratamento.

5.3.8.3 – Para o Lote 2, caso haja necessidade de recolhimento de resíduos durante a execução dos serviços, deverá ser emitido o MTR, ficando a empresa contratada responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos. O MTR deverá ser assinado pelo servidor do Município designado pela Secretaria requisitante e pela empresa receptora, permitindo à Contratante o rastreamento do resíduo desde a origem geradora até sua destinação final para tratamento.

5.3.9 – As etapas e horário dos serviços serão realizadas por programação prévia definida pelo Município, preferencialmente, serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira.

5.3.9.1 – Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, ou inclusive durante período noturno.

5.3.9.1.1 – Em horário noturno é necessário que a empresa contratada providencie a instalação de iluminação adequada e sinalização pertinente.

5.3.10 – A execução dos serviços será feita a partir da programação preestabelecida obrigatoriamente, devendo, a empresa vencedora, manter contato com a fiscalização, através de um encarregado devidamente credenciado.

5.3.11 – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.12 – Para execução dos serviços é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos, os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados.

5.3.13 – A Contratada ficará responsável pelo transporte e destino final adequado dos dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos.

5.3.13.1 – Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.



5.3.14 – Os resíduos coletados deverão ser destinados de acordo com as normas da FEPAM, sua classificação e sendo necessária a apresentação do documento de comprovação do transporte, tratamento e destino dos resíduos coletados no Município de Santa Cruz do Sul.

5.3.15 – A Empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto de PVs, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos e ferramentas para a limpeza do local após a conclusão do trabalho. Para alguns serviços a empresa deverá dispor para o hidrojateamento de bicos especiais tipo torpedo.

5.3.16 – As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e do tanque de detritos, lubrificação, o abastecimento de água limpa e a descarga dos detritos succionados, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada.

5.3.17 – O abastecimento de água para o reservatório do caminhão e a descarga dos detritos succionados ficarão a cargo da Empresa vencedora.

5.3.18 – O local de trabalho, após a execução dos serviços deverá ser limpo, bem como retiradas todas as sobras das redes e PVs.

5.3.19 – A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa atender às suas determinações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 – Certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), em nome do licitante, que comprove que o mesmo está devidamente registrado e legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente.

6.1.2 – Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou engenheiro sanitário ou engenheiro químico ou químico, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ).

6.1.3 – Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

6.1.4 – Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro de seu prazo de validade, para transportar resíduos:

a) Classe I – Resíduos de fossas sépticas, sumidouros, etc... (Lote 1).



6.1.5 – Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro de seu prazo de validade, de local próprio licenciado, onde realizará o(a):

a) tratamento e destinação final dos resíduos Classe I (Lote 1).

b) destinação final dos resíduos Classe II (Lote 2).

6.1.6 – No caso das licenças solicitadas nos itens “6.1.4” e “6.1.5”, acima, não estar em nome da licitante, deverá ser apresentado também o Contrato de Prestação de Serviços entre a licitante e a empresa detentora da LAO.

6.1.7 – Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados ou visados pela entidade profissional competente (Conselho Regional, quando aplicável).

a) Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, a localização, o período de execução e a descrição dos serviços executados e suas quantidades.

b) Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que correspondem à execução de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro e desobstrução de redes pluviais com equipamento de hidrojateamento.

6.1.8 – A empresa vencedora deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, pelo prazo total da vigência do contrato, ou seja, 12 meses.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Todos os chamados solicitados, devem ser atendidos em no máximo 05 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

7.2 – Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 01 hora trabalhada (Lote 2) ou no mínimo 01 (um) m³ (Lote 1), devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilidade do equipamento.

7.3 – Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para colocar o equipamento novamente em condições de funcionamento.

7.3.1 – Caso o prazo acima não possa ser cumprido a empresa deverá fornecer em 48 horas outro caminhão de iguais características, sem ônus para o Município.



7.3.2 – A não substituição do(s) equipamentos(s) por período superior a 48 horas, será considerado atraso na execução da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito às penalidades estabelecidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria requisitante no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

8.2.1 – Cada Secretaria ou Órgão Requisitante será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços solicitados.

8.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de todos os deslocamentos necessários aos locais onde os serviços forem requisitados;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos serviços, conforme quantidade de m³ (Lote 1) ou de horas (Lote 2) executados no mês anterior.

10.2 – O levantamento da quantidade de m³ (Lote 1) ou de horas (Lote 2), será efetuada através de planilhas assinadas por pessoal responsável da Secretaria Municipal que requisitou o serviço, com visto do encarregado, conforme modelo de Boletim de Medição/Laudo de Vistoria disponibilizado em Anexo.

10.3 – A medição dos serviços será executada até o último dia útil do mês do período de competência, através de Boletim de Medição/Laudo de Vistoria do Serviço de Engenharia fornecido pela Fiscalização (que deverá seguir o modelo Anexo ao presente Edital) e observadas obrigatoriamente as especificações do Termo de Referência.

10.4 – O Boletim de Medição/Laudo de Vistoria é um documento comprobatório da prestação efetiva do serviço, necessário para o procedimento contábil de liquidação da despesa pública, deve conter o timbre da Administração Municipal, com o brasão e identificação do órgão em letras legíveis, assinado pelo responsável técnico da fiscalização da obra ou prestação de serviço e pelo titular da unidade administrativa onde atua este fiscal, demonstrando os avanços físicos, financeiros, além das despesas com material e mão de obra da execução contratual.



10.3 – O caminhão, após o envio da(s) ordem(ns) de serviço(s) ou autorização pelo Município, deverá ser deslocado aos(s) local(ais) solicitado(s) pela Secretaria requisitante, com todas as despesas de deslocamento por conta da empresa vencedora.

10.4 – O pagamento do m³ coletado (Lote 1) será efetuado mediante o cálculo do número de m³ efetivamente recolhidos, sendo que o caminhão deverá ser equipado com nível externo (ou sistema equivalente) para medição e consequente verificação da quantidade de volume (m³) coletados.

10.5 – O pagamento de hora/equipamento (Lote 2) será efetuado mediante cálculo do número de horas efetivamente trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços na rua ou local determinado pelo contratante, não se contando o tempo necessário para o deslocamento do equipamento.

10.6 – Documentação para Pagamento e Destinação de Resíduos:

Para o Lote 1: A empresa vencedora deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar uma via do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), conforme Portaria da FEPAM nº 34/2009 e legislações subsequentes, devidamente assinados pelo servidor responsável, pelo transportador e pela Unidade Receptora licenciada pelo IBAMA e pela FEPAM (Central de tratamento de efluentes licenciada pelo IBAMA e pela FEPAM).

Para o Lote 2: A empresa vencedora deverá emitir o MTR caso haja necessidade de recolhimento de resíduos durante a execução dos serviços, ficando a empresa contratada integralmente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e entrega do Certificado de Destinação Final (CDF).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da modalidade de contratação

12.1.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando à formalização de Ata de Registro de Preços, para futuras contratações, conforme demanda.

12.2 Do critério de julgamento

12.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021).

12.2.2 Será facultada a participação do licitante em um ou mais lotes, desde que apresente proposta completa para todos os itens que compõem o lote em que pretende competir.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta



etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. ANEXOS

Anexos a este termo estão a planilha de itens, especificações e quantitativos e o modelo de Boletim de Medição/Laudo de Vistoria.

Santa Cruz do Sul, 14 de maio de 2026.

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil
CREA RS242501

Francisco Carlos Smidt
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura

Anike Hübner Virgili
Química/Fiscal
CRQ 052004379

Denise Grutzmacher Graebner
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

LOTE	ITEM	CÓDIGO GRP	CÓDIGO CATSER	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	1	33986	16527	Prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços em diversos locais do Município, com destinação final, conforme Termo de Referência.	m ³	700
2	1	64003	2941	Prestação de serviços de desobstrução de redes pluviais (bueiros galerias, bocas de lobo, etc) e identificação de pontos com obstrução com equipamento de hidrojetamento combinado, de alta pressão e sucção a alto-vácuo a ser executado em diversos locais do Município, com destinação final, conforme Termo de Referência.	hora	810